



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.910, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a proibição de colocação de lixeiras comunitárias para deposição de lixo doméstico, comercial e industrial nas vias e logradouros públicos e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Edvaldo Francisco Guerra

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica proibida a colocação de lixeiras comunitárias para deposição de lixo doméstico, comercial e industrial nas vias e logradouros públicos do Município de Rio Grande da Serra.

§ 1º. - Excetuam-se das disposições deste artigo as lixeiras destinadas ao descarte de lixo de pequeno porte dos transeuntes e as lixeiras residenciais apostas defronte as residências.

§ 2º. - Poderá ser instalada a lixeira comunitária somente nos locais em que não houver coleta regular de lixo, após a devida aprovação por parte dos órgãos técnicos do Município.

Art. 2º. - A inobservância dos preceitos desta lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I – advertência e prazo de 10 (dez) dias para a retirada da lixeira;
- II – Multa no valor de 100 UFMP's, na reincidência.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Adler



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2011,
47º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 013.06.2011 = CM
Autógrafo nº. 031.08.2011 = CM
Processo nº. 1.645/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2011,
47º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

